



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º _____

VISTO
Pinhalzinho 04.05.78/19

[Signature]
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 145/78
de 20 de Abril de 1978

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco / mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento seguinte:

ÓRGÃO: 3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 4 - Contabilidade
 FUNCIONAL: 03080321.07 - Ampliação de Material Permanente
 3/4-03-4140-04 - Mat. PermanenteCr\$ 25.000,00
Cr\$ 25.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte verba:

ÓRGÃO: 6 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3 - Setor de Vias Públicas
 FUNCIONAL: 16915751.03 - Construções e Desapropriações
 6/3-16-4110-03 - Obras PúblicasCr\$ 25.000,00
Cr\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Abril de 1.978

[Signature]
MARIA MARCIA MOREIRA
Secretária

[Signature]
HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL